



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.217

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 2024

PÁGINA 1 de 12

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social <b>ELAINE APARECIDA MENDES</b>
Vice-Prefeito <b>JURACI RODRIGUES DE CARVALHO</b>	Secretaria Municipal de Educação <b>JOÃO GOMES DA SILVA</b>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>REGINALDO REIS FERNANDES</b>	Secretaria Municipal de Administração e Gestão <b>LUCIANO LIMA DA SILVA</b>
Secretaria Municipal de Saúde <b>JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo <b>MARCOS ANTONIO BARBOSA</b>
Secretaria Municipal de Junta Militar <b>ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos <b>JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA</b>
Secretaria Municipal de Finanças <b>CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA</b>	Chefe de Gabinete <b>ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA</b>

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
DECRETO.....	03
CONTRATO PREVIDÊNCIA.....	04

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	(67) 3468 - 1156
<b>Câmara Municipal</b>	(67) 3468 - 1262
<b>Conselho Tutelar</b>	(67) 3468 - 1740
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	(67) 3468 - 1891
<b>Polícia Civil</b>	(67) 3468 - 1187
<b>Polícia Militar</b>	(67) 3468 - 1195
<b>Secretaria de Educação</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Posto de Saúde Vila Rica</b>	(67) 3468 - 8055
<b>Posto de Saúde São José</b>	(67) 3468 - 9080
<b>Escola M. Antonia A. F.</b>	(67) 3468 - 1850
<b>Escola E. E. Pinheiro</b>	(67) 3468 - 8000
<b>Escola E. São José</b>	(67) 3468 - 9041
<b>Posto de Saúde Vicentina</b>	(67) 3468 - 1016
<b>DETRAN</b>	(67) 3468 - 1204
<b>Hospital Municipal</b>	(67) 3468 - 1196
<b>SANESUL</b>	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 220/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

*Exonerar servidor público municipal  
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido servidora pública municipal, LUCIANA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**Art.2º** - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 221/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

*“Conceder Licença Saúde à servidora  
pública municipal que menciona e dá  
outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder (cento e oitenta) dias de Licença afastamento auxílio Saúde à servidora pública municipal Sr.ª Sandra Cristina Sussai, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - A servidora supracitada está de Licença Saúde da data de 05.08.2024, devendo retornar a sua atividade normal no dia 31/01/2025.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS</b>
	CNPJ: 24644502000113
	Rua Arlinda Lopes Dias, 0000550 - Centro
	Telefone 06734681156 pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

## DECRETO Nº 000035/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00570/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

**02.003-PROCURADORIA JURIDICA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.003.03.092.0003.2004.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		143.500,00
		<b>Sub-Total: 143.500,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

02.006.04.122.0006.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		175.000,00
02.006.04.122.0006.2007.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		139.000,00
02.006.04.122.0006.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.006.04.122.0006.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		155.000,00
		<b>Sub-Total: 489.000,00</b>

**02.008-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA**

02.008.15.122.0008.2020.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.008.15.122.0008.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		15.000,00
		<b>Sub-Total: 19.000,00</b>

**02.020-SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.020.04.122.0011.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.020.04.122.0011.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
02.020.04.122.0011.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		295.000,00
		<b>Sub-Total: 343.000,00</b>

**03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINA**

03.010.10.122.0012.2034.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00
03.010.10.122.0012.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		20.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		125.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		14.000,00

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS</b>
	CNPJ: 24644502000113 Rua Arlinda Lopes Dias, 0000550 - Centro Telefone 06734681156 pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000035/2024**

03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.152,00
03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		45.020,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		20.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		170.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
03.010.10.303.0012.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>527.172,00</b>

**04.009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

04.009.08.122.0013.2040.3.3.9.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.009.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000,00
04.009.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500,00
04.009.08.244.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00
04.009.08.244.0013.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>29.500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.551.172,00</b>

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

**02.002-GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
02.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>54.000,00</b>

**02.007-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO**

02.007.12.306.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
02.007.12.361.0007.1000.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0027010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		295.000,00
02.007.12.361.0007.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		139.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
 CNPJ: 24644502000113  
 Rua Arlinda Lopes Dias, 0000550 - Centro  
 Telefone 06734681156  
 pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000035/2024**

02.007.12.361.0007.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.000,00
02.007.12.364.0007.2015.3.3.9.0.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
02.007.12.365.0007.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
02.007.12.782.0007.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		155.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>794.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>		
02.008.15.451.0008.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		18.000,00
02.008.26.782.0008.2024.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		143.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>161.500,00</b>
<b>03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINA</b>		
03.010.10.122.0012.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.010.10.122.0012.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		40.000,00
03.010.10.122.0012.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		57.152,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		43.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		97.020,00
03.010.10.303.0012.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>527.172,00</b>
<b>04.009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.009.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
04.009.08.244.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.551.172,00</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS</b>
	CNPJ: 24644502000113
	Rua Arlinda Lopes Dias, 0000550 - Centro
	Telefone 06734681156
	pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00035/2024**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

VICENTINA, 01, Julho de 2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO  
PREFEITO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS</b>
	CNPJ: 24644502000113 Rua Arlinda Lopes Dias, 0000550 - Centro Telefone 06734681156 pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000035/2024**
**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00570/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

**02.003-PROCURADORIA JURIDICA****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.003.03.092.0003.2004.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		143.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>143.500,00</b>

**02.006-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

02.006.04.122.0006.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		175.000,00
02.006.04.122.0006.2007.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		139.000,00
02.006.04.122.0006.2007.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.006.04.122.0006.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		155.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>489.000,00</b>

**02.008-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA**

02.008.15.122.0008.2020.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.008.15.122.0008.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>19.000,00</b>

**02.020-SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

02.020.04.122.0011.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.020.04.122.0011.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
02.020.04.122.0011.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		295.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>343.000,00</b>

**03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINA**

03.010.10.122.0012.2034.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000,00
03.010.10.122.0012.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		20.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		125.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		14.000,00

Emissão: 09/08/2024 16:30:22

Page 1 de 4  
Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
 CNPJ: 24644502000113  
 Rua Arlinda Lopes Dias, 0000550 - Centro  
 Telefone 06734681156  
 pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000035/2024**

03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		22.152,00
03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		45.020,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		20.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		170.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
03.010.10.303.0012.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>527.172,00</b>

**04.009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

04.009.08.122.0013.2040.3.3.9.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.009.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000,00
04.009.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500,00
04.009.08.244.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00
04.009.08.244.0013.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>29.500,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.551.172,00</b>

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

**02.002-GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.002.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
02.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>54.000,00</b>

**02.007-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO**

02.007.12.306.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
02.007.12.361.0007.1000.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0027010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		295.000,00
02.007.12.361.0007.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		139.000,00

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS</b>	
	CNPJ:	24644502000113
	Rua	Arlinda Lopes Dias, 0000550 - Centro
	Telefone	06734681156
		pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

**DECRETO Nº 000035/2024**

02.007.12.361.0007.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.000,00
02.007.12.364.0007.2015.3.3.9.0.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
02.007.12.365.0007.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
02.007.12.782.0007.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		155.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>794.000,00</b>
<b>02.008-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>		
02.008.15.451.0008.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		18.000,00
02.008.26.782.0008.2024.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0017997400-FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Gr		143.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>161.500,00</b>
<b>03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINA</b>		
03.010.10.122.0012.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.010.10.122.0012.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		40.000,00
03.010.10.122.0012.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.010.10.301.0012.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		57.152,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		43.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		100.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
03.010.10.302.0012.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		97.020,00
03.010.10.303.0012.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	
0018997407-Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>527.172,00</b>
<b>04.009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
04.009.08.244.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.500,00
04.009.08.244.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.551.172,00</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS</b>
	CNPJ: 24644502000113
	Rua Arlinda Lopes Dias, 0000550 - Centro
	Telefone 06734681156
	pmvicentina@vicentina.ms.gov.br

**DECRETO Nº 00035/2024**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

VICENTINA, 01, Julho de 2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO  
PREFEITO

**CONTRATO PREVIDÊNCIA****CONTRATO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA**, com sede à R. ARLINDA LOPES DIAS, 550, Bairro Centro, na cidade de Vicentina - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.437.156/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: M A NASCIMENTO**, com nome de fantasia **WEBECOM**, com sede em Campo Grande, na Av. Presidente Tancredo Neves, 422 – Conjunto Aero Rancho III – CEP: 79084-050, no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 13.312.646/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sócia proprietária, a Senhora **MARISA DE ALMEIDA NASCIMENTO**, portador do RG n.º. 446.289 SSP/MS, CPF 007.186.641-83., residente e domiciliado à Av. Presidente Tancredo Neves, 442 – Cj Aero Rancho 3, na Cidade de Campo Grande – MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de *WebSite* entre Pessoas Jurídicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, Suporte técnico para o site da CONTRATANTE e auxílio junto ao servidor em caso de algum problema.

Cláusula 2ª. A CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária para o serviço estabelecido neste contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações necessárias, de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a CONTRATANTE apenas à execução deste contrato.

**DA HOSPEDAGEM E DO DOMÍNIO**

Cláusula 4ª. A contratação da hospedagem será feita exclusivamente pela CONTRATADA, ficando a cargo desta a escolha de uma empresa de hospedagem. A responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos existentes com a aquisição do serviço acima descrito fica a cargo da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se responsabiliza a intermediar contato com a empresa de hospedagem com o intuito de sanar todos os problemas que possam advir com relação à hospedagem.

**DO PAGAMENTO**

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) com vencimento dia 20 de cada mês.

Cláusula 7ª. Caso a CONTRATANTE fique em mora pela falta de pagamento do valor da Cláusula anterior, pagará a multa de (2)% ao mês do valor supracitado e a partir do 10º dia de atraso ocorrerá a suspensão dos serviços acima descritos.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 8ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 9ª. Caso a CONTRATANTE decida pela rescisão do contrato, será obrigada a informar à CONTRATADA por escrito no prazo de 30 dias.

Cláusula 10ª. Na hipótese de a CONTRATADA decida pela rescisão do contrato, será obrigada a informar à CONTRATANTE por escrito no prazo de 30 dias para que a mesma providencie outra empresa para lhe prestar os serviços.

**DO PRAZO**

Cláusula 11ª. Este contrato tem validade de 12 meses, e pode ser renovado automaticamente caso nenhuma das partes se pronuncie.

**DO FORO**

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Fátima do Sul/MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande/MS, 31 de Julho de 2024.

  
M A NASCIMENTO

INST. PREV. SOCIAL SERV. MUN. VICENTINA

(Testemunha 1)

(Testemunha 2)